



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO
ELETRÔNICO
117/2021**

Processo nº.: 3226

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.



Equiplano

Tramitação do Processo

002

Página 1 de 1

Processo: 3226/2021

Data: 07/12/2021 09:56

Situação: Encaminhado

Requerente: EMERSON GONÇALVES

Documento: 929.769.309-10

Contato: EMERSON GONÇALVES

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Solicitação para elaboração de Laudo de Sondagem (SPT)

Ocorrência: 1

Data: 07/12/2021 09:56:18

Previsão: 10/12/2021

De: EMERSON GONÇALVES

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapas: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TZ4XC8SQQ8(verificado em : 07/12/2021 10:56)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	38/2021
Data:	07/12/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

600M – Sondagem Geológica à Percussão (SPT), conforme norma vigente, sem mobilização e desmobilização, com Laudo Técnico.

05 UN – Mobilização de Desmobilização de equipamento de Sondagem Geológica a Percussão (SPT).

Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Valor máximo previsto: R\$ 76.812,93 (setenta e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta licitação visa atender a demanda excedente da Secretaria solicitante, visto que, atualmente está, não possui funcionários suficientes e nem equipamentos para realizar os laudos de sondagem e portanto se faz necessário a contratação de empresa terceirizada para assim conseguir cumprir prazos para envio de projetos para órgãos Federais e Estaduais.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Laudo Técnicos dos Serviços devem ser entregues conforme o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.001.04.121.0004.2007-33.90.39.0000
Código Reduzido 910

Valor do Investimento: R\$76.812,93 (setenta e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos).

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Rua Amazonas, 373, Piên-PR

Horários:

8:00 às 12:00
13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

15 (quinze) dias corridos, de cada serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil Simon Schneider - CREA 70380/PR
Engenheiro Civil Fernanda Buba - CREA 186831/PR
Engenheiro Civil Carolina da Rosa Conceição Baptista - CREA RJ 2021102201/D
Engenheiro Civil Emerson Gonçalves - CREA PR 75446/D

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Observações:

Ressaltamos que o Ministério do Desenvolvimento Regional ainda NÃO creditou o valor de repasse, logo, o mesmo será creditado posteriormente, sendo assim, solicitamos a inclusão de cláusula contratual que vincule os pagamentos à empresa vencedora do certame mediante o crédito de recursos por parte do Governo Federal.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Simon Schneider

Engenheiro Civil
CREA 70380/PR

Emerson Gonçalves

Engenheiro Civil
CREA PR 75446/D



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição
1	600	M	SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT), CONFORME NORMA VIGENTE, SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO.
2	5	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT).(*)

(*) Inclusive para ligações provisórias de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo.

SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT)

A sondagem de simples reconhecimento com SPT tem por finalidade fornecer as seguintes informações: tipos de solos e suas respectivas profundidades de ocorrências; indicação da posição do nível de água (quando ocorrer) durante a execução de cada sondagem, e o índice de resistência à penetração N a cada metro.

Os resultados das sondagens de simples reconhecimento devem ser apresentados em relatórios numerados, datados e assinados por profissional qualificado.

Devem constar no relatório definitivo:

- a) nome do contrante;
- b) o local e natureza da obra;
- c) a indicação do sistema utilizado: manual ou mecanizado;
- d) a descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- e) o total perfurado nos pontos de sondagem, expresso em metros (m);
- f) a declaração de que foram utilizadas as normas pertinentes a realização dos trabalhos;
- g) outras observações e comentários, se julgados importantes; e
- h) referência aos desenhos constantes no relatório.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Anexar ao relatório um desenho contendo:

- a) A planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua utilização;
- b) a planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado com RN;
- c) a localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;
- d) da(s) cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), com precisão centímetrica, respeitado o item 5.2.1 da ABNT NBR 6484:2020;
- e) as linhas horizontais cotadas a cada 5m em relação a referência de nível;
- f) a posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(ens);
- h) o índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- i) a identificação dos solos amostrados e a convenção gráfica destes conforme a ABNT NBR 13441;
- j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- k) a indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- l) as datas de início e término de cada sondagem, bem como a profundidade e o nível de água dentro do furo de sondagem no início e final de cada dia;
- m) a indicação dos processos de perfuração empregados [trado helicoidal (TH), circulação de água (CA)], e respectivos trechos, bem com as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- n) o resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.

Desenhar as sondagens na escala vertical 1:100.

Anexar ART de serviço



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

II. – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).

c.1) O profissional indicado pelo licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

III. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto contrato será entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

II.I. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização do laudo de sondagem e liberação do empenho através do Departamento de Obras e Edificações da Prefeitura;
- Qualquer chamado ou comunicado da prefeitura deverá ser respondido ou atendido em até 5 dias úteis;
- Entrega dos elementos em 03 (três) vias impressas e assinadas de todos os documentos e partes gráficas em escala e 01 via digital em CD com os documentos em um arquivo pdf completo;
- Pagamento do laudo de sondagem, após comparação com a orientação técnica 100% do valor.
- Todas as horas técnicas dos profissionais envolvidos para elaboração do laudo de sondagem estão embutidos nos preços dos itens.
- Os valores referentes a ART ou RRT (conforme cada caso) já devem estar inclusos no valor do laudo de sondagem.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

008

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER FERNANDA BUBA EMERSON GONÇALVES CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta licitação visa atender a demanda excedente da Secretaria solicitante, visto que, atualmente está, não possui funcionários suficientes e nem equipamentos para realizar os laudos de sondagem e portanto se faz necessário a contratação de empresa terceirizada para assim conseguir cumprir prazos para envio de projetos para órgãos Federais e Estaduais.

VII.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VII.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

010

inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será celebrado em uma única parte, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VIII.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VIII.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

VIII.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

VIII.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, “c” Lei Federal 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Piên

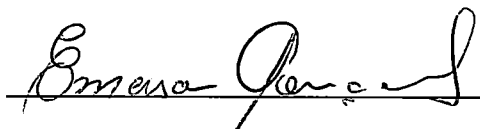
Estado do Paraná

011

IX. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) VERSAL ENGENHARIA
- 2) MRLOPES OBRAS E FUNDAÇÕES ME
- 3) NEOSOLO ENGENHERIA GEOTÉCNICA LTDA

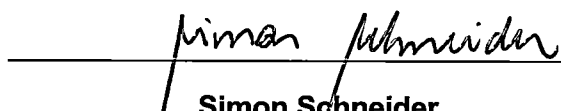
Elaborado em 02 de dezembro de 2021.



Emerson Gonçalves

Engenheiro Civil

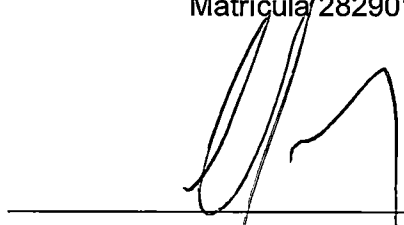
Matrícula 4765333



Simon Schneider

Engenheiro civil

Matrícula/282901



Claudemir José de Andrade

Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

**VERSAL ENGENHARIA**

EMILIO ARTMANN, 104 - AMERICA - Joinville - SC - CEP: 89204-270

VERSAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 19927971000100

47 30289929

versal@versalengenharia.com.br

Prefeitura de Piên

41363211362

emerson.goncalves@pien.pr.gov.br

Validade da proposta
04/12/2021

VSL - 0599 -1121 - SDG

f.: Proposta Técnica e Comercial para Prestação de Serviço de Engenharia.

Serviço: Sondagem SPT

Solicitante/Contratante: Emerson Gonçalves / Prefeitura de Piên

E-mail: emerson.goncalves@pien.pr.gov.br / (41) 3632-1136 ramal 2245

Endereço: Município de Piên / SC

Descrição das atividades:

A(s) seguinte(s) atividade(s) será(ão) desenvolvida(s):

- Mobilização da equipe e equipamentos;
- Análise tátil visual;
- Sondagem SPT, de acordo com as prescrições da norma NBR - 6484/2020 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento SPT;
- Relatório;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
600	Sondagem	Ensaio SPT com faturamento mínimo de 600m total, excedendo-se os 600m, serão cobrados R\$90,00 por metro adicional.	90,00	54.000,00
5	Serviços correlatos e/ou decorrentes	* Mobilização de equipe e equipamentos (Joinville - Piên);	1.200,00	6.000,00
1 5	Serviços correlatos e/ou decorrentes	* Relatório técnico; * ART; * Impostos.	350,00	350,00
Total				60.350,00
Valor líquido				60.350,00

Forma de pagamento:

Negociável.

Observações:

**VERSAL ENGENHARIA**

EMILIO ARTMANN, 104 - AMERICA - Joinville - SC - CEP: 89204-270

VERSAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 19927971000100

47 30289929

versal@versalengenharia.com.br

OBSERVAÇÕES:**1. INICIAIS**

- a). Orçamento por obra.
- b) Na hipótese de alcançar uma metragem inferior ao disposto na tabela acima, cobrar-se-á o mínimo definido na referida tabela.
- c) Para o ensaio SPT, caso durante a execução da sondagem o(a) Contratante solicitar a continuidade da sondagem, cobrar-se-ão além do valor da tabela, os metros adicionais solicitados no valor R\$ 90,00/metro.

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

- a) Início: Após assinatura de contrato e conforme a agenda da empresa, estimado para semana do dia 13/12/2021.
- b) Material a ser entregue: Relatório de sondagem padrão, croqui de locação do furo com indicação do RN, boletins de sondagem, indicando a estimativa do tipo de solo, respectivo índice de resistência e NA;
- c) Entrega dos relatórios: Até 05 (cinco) dias úteis após o término dos trabalhos em campo.
- d) Orçamento realizado é para investigação em solo, não considerada a perfuração de rocha sã, rocha alterada e/ou fraturada, pedregulhos, matacões, cascalhos e seixos.

3. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE:

- a) Acesso seguro e autorizado;
- b) Planta de localização dos pontos a serem ensaiados ou sua coordenadas UTM;
- c) Ficha cadastral preenchida (documento anexo ao e-mail);
- d) Água disponível no terreno;
- e) Quando do aceite da proposta e assinatura do contrato de prestação de serviço por procuração, o outorgado será solidário ao mesmo, inclusive quanto às obrigações.

4. ATIVIDADES NÃO CONTEMPLADAS:

- a) Sondagem mista e rotativa;
- b) Abertura de picadas;
- c) Em regiões alagadas/inundadas ou sobre lâmina d'água;
- d) Em regiões de aclive ou declive acima de 45°;
- e) Quebra de piso de concreto ou pavimentação asfáltica;
- f) Em terreno com vegetação densa ou medianamente densa.

5. PARTICULARIDADES:

- a) Na hipótese da empresa contratada receber a aprovação da presente proposta sem o acompanhamento da planta de locação dos furos de sondagem ou das coordenadas UTM, a mesma será dimensionada e locada pela Contratada, que adotará critérios normativos. Neste caso será adicionada o valor de 01 (uma) hora técnica correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Após o aceite da proposta, caso a execução dos serviços em campo seja paralisada por decisão, ação, impedimento ou atraso do(a) Contratante, inclusive quando da necessidade de integração da equipe de sondagem, será cobrado o valor de R\$ 150,00/hora (cento e cinquenta reais por hora) de equipe improdutivo.
- c) Deve o(a) Contratante disponibilizar água gratuita em campo para realização da sondagem. Na hipótese do não fornecimento de água no local a empresa cobrará uma taxa única de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por bombona de 200 litros.
- d) Os funcionários da Contratada estão orientados a não falar, em nome da Contratada e/ou do Contratante, com a vizinhança para solicitar água, devendo tal solicitação ser promovida pelo(a) Contratante.
- e) Dias chuvosos, casos fortuitos e de força maior, inclusive motivado por quebras de equipamentos e acidentes, não contarão no prazo assumido pela empresa Contratada.
- f) O serviço somente será iniciado após a assinatura do contrato, envio das informações pelo cliente e o pagamento da entrada (caso haja);
- g) A ART será quitada pela Contratada e somente será enviada após a quitação do serviço;
- h) Demais particularidades não pactuadas antecipadamente entre a Contratada e Contratante, deverão ser revistas antes de sua execução.

24/11/2021

Orçamento **5991121****VERSAL ENGENHARIA**

EMILIO ARTMANN, 104 - AMERICA - Joinville - SC - CEP: 89204-270

VERSAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 19927971000100

47 30289929

versal@versalengenharia.com.br

Consultora: Arq. Jaqueline.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VERSAL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **19.927.971/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140176212458
Data de emissão:	07/12/2021 13:18:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	05/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.927.971/0001-00

Certidão nº: 56171471/2021

Expedição: 07/12/2021, às 13:15:55

Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.927.971/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Contenção de encostas e taludes
Sondagem SPT, rotativa e CPTU
Controle tecnológico de solo
Projetos geotécnicos

5. Dos Valores

A presente propõe os serviços supracitados conforme valores abaixo:

A – Proposta

Descrição	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
1 – Sondagem geológica à percussão (SPT) conforme norma vigente, sem mobilização e desmobilização, com laudo técnico.	600	m	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
2 – Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem geológica à percussão.	5	ud	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
3 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (opcional)	1 5	gb	R\$ 88,78	R\$ 88,78
Valor Global				R\$ 70.088,78

Valor total: R\$ 70.088,78 (setenta mil oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Validade da proposta por 30 (trinta) dias.

Previsão de execução sondagem: não fornecido pelo Contratante.

Previsão de entrega do Parecer de sondagem: até 03 (três) dias após término do serviço;

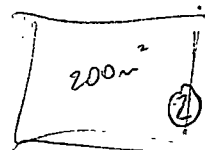
Previsão de início: não fornecido pelo Contratante.

Forma de pagamento: á vista após entrega do parecer de sondagem.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Antonio Koczicki Neto
CREA/PR 66352-D
Engº Civil/ Engº Agrônomo





Curitiba, 25 de novembro de 2021

PROPOSTA Nº 325/2021

REF.: Sondagem SPT– Piên/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

A/C: Eng. Emerson Gonçalves

Contato: emerson.goncalves@pien.pr.gov.br

Segue abaixo a proposta para serviços de sondagem de solo tipo SPT.

1. Do objeto

Serviços de engenharia para investigação geotécnica através de sondagem de solo tipo SPT, segundo **NBR 6484/2020** e **NBR 8036/1983**, objetivando determinar o perfil estratigráfico, parâmetros de resistência à penetração do amostrador padrão, constatação ou não de nível freático em localidades diversas do município de Piên, estado do Paraná.

2. Da descrição dos serviços

Os serviços contemplam execução conforme descrição abaixo:

1) Serviços de Sondagem SPT (*Standard Penetration Test*) através de valores N_{spt} :

- Deslocamento e montagem de equipamento;
- Investigação geotécnica por metro em profundidade;
- Emissão de Boletim de sondagem;
- Emissão de Parecer de sondagem.

3. Dos recursos humanos e condições de execução

Colaborarão os seguintes profissionais:

- a. Equipe técnica:
 - 01 Eng. Civil / Eng. Agrônomo – Engenharia Geotécnica – Responsável
- b. Equipe de campo
 - 01 equipe de sondagem;

As despesas com máquinas, equipamentos e ferramentas correrão por conta da **Contratada**. Despesas relativas a funcionários (ASO, PPRA, PCMSO), tributações, rescisões, transporte, alimentação, uniformes e EPI'S correrão por conta da **Contratada**.

Para **Serviços de Sondagem**, a Contratante deve propiciar acesso e fornecimento da planta topográfica ou croqui dos confrontantes do terreno e locação dos furos com cotas ou coordenadas. No local deve haver ponto de água instalado para procedimento de circulação de água. Os furos de sondagens são dimensionados de acordo com a NBR 8036/1983, contudo, por orientação da **Contratante**, considerar-se-ão as metragens em tabela a ser apresentada..

Início dos serviços dependerá da programação e disponibilidade de equipamentos e será efetivado após a liberação da ordem de serviço e assinatura do contrato.

4. Das máquinas, equipamentos e ferramentas

Para execução dos serviços a Contratada disponibilizará:

- Tripé semiautomático, amostrador padrão, peso padrão e ferramentas auxiliares de sondagem;
- Veículo utilitário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTECNICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.984.120/0001-97
Certidão nº: 56171159/2021
Expedição: 07/12/2021, às 13:12:17
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTECNICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.984.120/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.984.120/0001-97

Razão Social: NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTECNICA EIRELI

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 3240 / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112300502179670739

Informação obtida em 07/12/2021 13:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MRLOPES OBRAS E FUNDAÇÕES ME
 CNPJ 18.618.772/0001-57 - Registro CREA PR nº 66960
 Fone 041-3246-2868 email: mrl.eng@uol.com.br

ref 45881121

Pág. 1

Curitiba, 25/11/2021

A

Prefeitura Municipal de Pien -PR

Fone: (41) 3632-1136 Ramal 2245 Eng.º Emerson e-mail: emerson.goncalves@pien.pr.gov.br

Nesta

Ref. Proposta para ensaios de solo em Pien-PR

Conforme entendimentos, estamos enviando proposta contrato para execução de 600 metros ensaio(s) de Penetração Dinâmica do tipo SPT "Standard Penetration Test" (Teste Padrão de Penetração), que serão realizados conforme norma NBR6484/2020-Execução, NBR 7181/1984-Identificação e Classificação e NBR 6502/1985-Terminologia.

Descrição dos serviços, valores em reais.	
a) Mobilização dos equipamentos e transporte.	10.000,00
b) ensaio(s) e relatório digital Valor R\$ 150,00m X 600 metro.	90.000,00
c) Desconto.	-
e) Total.	100.000,00

Obs:

Início dos Ensaios:

a) Após liberação de v.sas.

Entrega dos relatórios e condições do pagamento:

a) Em 30(trinta) dias úteis após o início dos ensaios, será entregue mediante comprovante de depósito em nome de: **MRLOPES OBRAS E FUNDAÇÕES ME.**

CNPJ : 18.618.772/0001-57

341-Banco Itaú Agência: 1688 Conta Corrente: 18.528-7

Responsabilidade da MRLopes Obras e Fundações ME.

- a) Fornecimento de pessoal especializado e equipamentos necessários para execução dos ensaios, bem como, responsabilidade civil e trabalhista dos sondadores.
- b) Fiscalização e responsabilidade técnica dos ensaios.
- c) Envio eletrônico dos ensaios e relatórios na data acima acordada, após comprovação do depósito.
- d) Emissão da ART do Crea-PR, com envio eletrônico para V.sa.

Responsabilidade de V.Sa.

- a) Entrega de planta ou croqui dos locais a serem ensaiados, para que não haja discordâncias futuras ou problemas de origem técnica.
- b) Local dos ensaios limpos, de modo que seja possível a instalação dos equipamentos.
- c) Pagamento dos ensaios conforme combinado e especificado nesta proposta-contrato.

Garantia dos Ensaios.

a) Serão realizados em conformidade com a NBR-6484/2020 e respaldado pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro de janeiro de 2002.

Observação.

a) Havendo interesse de v.sa. solicitamos que seja oficializado através do nosso telefone nº: (41) 3246-2868, e-mail mrl.eng@uol.com.br ou whatsapp nº: (41) 9 8462-7077, para que possamos preparar uma de nossas equipes para realização do(s) ensaio (s).

**MRLOPES OBRAS E FUNDAÇÕES ME**

CNPJ 18.618.772/0001-57 - Registro CREA PR nº 66960
Fone 041-3246-2868 email: mrl.eng@uol.com.br

Ref: 45881121 Pág. 2

Caso v.sa, concorde e queira concretizar esta proposta, favor preencher e assinar o quadro abaixo e nos devolver.

Estamos cientes das cláusulas da página anterior e confirmamos a contratação dos serviços pela empresa: **MRLOPES OBRAS E FUNDAÇÕES ME**

Nome do Contratante: **Prefeitura Municipal de Pien -PR**

CPF ou CNPJ:

Assinatura:

Data:

MR LOPES OBRAS E FUNDAÇÕES LTDA.

João Luís Rodrigues
Fone 041-3246-2868



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R LOPES OBRAS E FUNDACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.618.772/0001-57

Certidão nº: 56172021/2021

Expedição: 07/12/2021, às 13:20:58

Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R LOPES OBRAS E FUNDACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.618.772/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.618.772/0001-57

Razão Social: M R LOPES OBRAS E FUNDACOES ME

Endereço: R DOUTOR FRANCISCO SOARES 325 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR /
81030-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112902032716380800

Informação obtida em 07/12/2021 13:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO	VERSAL		MRLOPES		NEOSOLO		MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
				VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL		
1	M	600	SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO (SPT), CONFORME NORMA VIGENTE, SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO. (*)	R\$ 92,92	R\$ 55.752,00	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	R\$ 100,74	R\$ 60.444,00	R\$ 114,55	R\$ 68.730,00
2	UNID	5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO (SPT).(**)	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.733,33	R\$ 8.666,65

(*) o valor da ART, deverá estar incluso no item da sondagem.

(**) inclusive para ligações provisórias de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo.

*Cotações encaminhadas com ART em um item à parte foram consideradas da seguinte forma: valor unitário vezes cinco (quantidade de mobilizações) e assimiladas ao montante total do item 1.

VALOR TOTAL R\$ 77.396,65

Atesto que os valores estão de acordo com as médias de mercado.

Piên, 7 de dezembro de 2021.


Emerson Gonçalves
CREA PR 75446/D

PROTOCOLO Nº 3226/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☐	Pregão Presencial	☐	Concurso
☒	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 77.396,65 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotação: 04.001.04.121.004.2007-33.90.39.0000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

07/12/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal ocupantes do cargo de Professor e Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, a baixo relacionados:

- Adila Aparecida Severo,
- Aline Maria Tonet
- Danieli Aparecida Campra Cossetin,
- Genice A. Verona Pigoço,
- Jozéane Schwingel,
- Leila Adriane Hein,
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco,
- Luana da Silva Silveira,
- Maily Krause,
- Marli Terezinha Antonio,
- Patricia Freider Fernandes,
- Raquel Dallacorte Gonchoroski,
- Regiane Aparecida Carminatti,
- Tatiane Alves de Oliveira,
- Valderi Francisco de Souza,

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa de 01.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Salapata dos Santos

Código Identificador: 5ACE4B81



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 42/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 42/2021, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de produtos de gênero alimentício referente aos itens desertos do PP 003/2021, em atendimento às Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

DG RUDNICK LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.667,70 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 11 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 2CCBBD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme descrito abaixo:

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3823 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para covid.....R\$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

3851 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid.....R\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superávit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - COVID	80.000,00
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID	20.000,00

TOTAL GERALR\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 14CC72E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
 II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
 III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e, em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Bernadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n.º 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PROCESSO Nº 3226/2021

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelos Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:29 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, E INÍCIO DE DISPUTAS DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do **a partir do dia 09 de dezembro de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PROCESSO Nº 3226/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação em atendimento à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, o Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelos Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Portaria nº 496/2021 e suas alterações.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:29 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, E INÍCIO DE DISPUTAS DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotação: 04.001.04.121.004.2007-33.90.39.0000

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu



operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.
- 12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens do item 7.**, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

14.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3. Documentação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. Documentação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

c) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "b".

d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).

d.1) O profissional indicado pelo licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

14.3.5. Documentação Complementar:

14.3.6.1. Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3.6.2. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do **ANEXO VII** acompanhada de comprovante:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3.1. No caso de a empresa possuir a assinatura digital não haverá necessidade de enviar a documentação original via correio, caso contrário a mesma deverá enviar os documentos originais em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão.

14.4. A participação nas condições previstas na alínea "1" do item 14.3.6.2, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.1.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos deverão ser enviados fisicamente a Prefeitura Municipal de Piên, no endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Departamento de Licitações e Compras ou via e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br devendo estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original.



16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no **ANEXO II**.

17. ADJUDICAÇÃO:

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18. HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

18.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

19.1. O resultado do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

20. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

20.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

convocação.

20.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 16 e subitens.

20.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

20.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

20.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

20.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

20.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

20.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

20.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

20.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 meses** a vigorar a partir de sua assinatura.



21. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

21.1. Amostra do item deverá ser encaminhada, conforme o descritivo apresentado e demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para a Secretaria de Educação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de abertura e julgamento das propostas.

21.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

21.3. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

21.3.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

21.4. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste Edital.

21.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 15 e subitens deste Edital.

21.6. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

22. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

22.1. O objeto deste PREGÃO será entregue/prestado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30, no endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro. Piên/PR CEP 83860-000.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

22.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens/prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

23.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

23.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

23.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

24. DISPENSA DE GARANTIA:

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

25. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

25.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

25.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

25.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado



vigente à época.

25.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

26.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

ou do resultado do PREGÃO.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

26.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

26.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

26.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

26.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.14. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27. JUSTIFICATIVAS:

27.1. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:** Esta licitação visa atender a demanda excedente da Secretaria solicitante, visto que esta atualmente não possui funcionários suficientes e nem



equipamentos para realizar os laudos de sondagem e portanto se faz necessário a contratação de empresa terceirizada para assim conseguir cumprir prazos para envio de projetos para órgãos Federais e Estaduais.

27.2. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

27.3. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

28. RELAÇÃO DE ANEXOS:

27.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Piên/PR, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	Média unit.	Média total
1	600	M	SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT), CONFORME NORMA VIGENTE, SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO. (*)	R\$ 114,55'	R\$ 68.730,00
2	5	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO (SPT).(**)	R\$ 1.733,33	R\$ 8.666,65

(*) o valor da ART, deverá estar incluso no item da sondagem.

(**) Inclusive para ligações provisórias de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigo.

SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT)

A sondagem de simples reconhecimento com SPT tem por finalidade fornecer as seguintes informações: tipos de solos e suas respectivas profundidades de ocorrências; indicação da posição do nível de água (quando ocorrer) durante à execução de cada sondagem, e o índice de resistência à penetração N a cada metro.

Os resultados das sondagens de simples reconhecimento devem ser apresentados em relatórios numerados, datados e assinados por profissional qualificado.

Devem constar no relatório definitivo:

- nome do contratante;
- o local e natureza da obra;
- a indicação do sistema utilizado: manual ou mecanizado;
- a descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- o total perfurado nos pontos de sondagem, expresso em metros (m);
- a declaração de que foram utilizadas as normas pertinentes a realização dos trabalhos;
- outras observações e comentários, se julgados importantes; e
- referência aos desenhos constantes no relatório.

Anexar ao relatório um desenho contendo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) A planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua utilização;
- b) a planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado com RN;
- c) a localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;
- d) da(s) cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), com precisão centimétrica, respeitado o item 5.2.1 da ABNT NBR 6484:2020;
- e) as linhas horizontais cotadas a cada 5m em relação a referência de nível;
- f) a posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(ens);
- h) o índice de resistência à penetração *N* ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- i) a identificação dos solos amostrados e a convenção gráfica destes conforme a ABNT NBR 13441;
- j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- k) a indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- l) as datas de início e término de cada sondagem, bem como a profundidade e o nível de água dentro do furo de sondagem no início e final de cada dia;
- m) a indicação dos processos de perfuração empregados [trado helicoidal (TH), circulação de água (CA)], e respectivos trechos, bem com as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- n) o resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.

Desenhar as sondagens na escala vertical 1:100.

Anexar ART de serviço

II. – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".
- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- c.1) O profissional indicado pelo licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

III. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto contrato será entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

II.I. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização do laudo de sondagem e liberação do empenho através do Departamento de Obras e Edificações da Prefeitura;
- Qualquer chamado ou comunicado da prefeitura deverá ser respondido ou atendido em até 5 dias úteis;
- Entrega dos elementos em 03 (três) vias impressas e assinadas de todos os documentos e partes gráficas em escala e 01 via digital em CD com os documentos em um arquivo pdf completo;
- Pagamento do laudo de sondagem, após comparação com a orientação técnica 100% do valor.
- Todas as horas técnicas dos profissionais envolvidos para elaboração do laudo de sondagem estão embutidos nos preços dos itens.
- Os valores referentes a ART ou RRT (conforme cada caso) já devem estar inclusos no valor do laudo de sondagem.

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER FERNANDA BUBA EMERSON GONÇALVES CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta licitação visa atender a demanda excedente da Secretaria solicitante, visto que, atualmente está, não possui funcionários suficientes e nem equipamentos para realizar os laudos de sondagem e portanto se faz necessário a contratação de empresa terceirizada para assim conseguir cumprir prazos para envio de projetos para órgãos

VIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será celebrado em uma única parte, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

VIII.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VIII.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

VIII.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

VIII.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

IX. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) VERSAL ENGENHARIA
- 2) MRLOPES OBRAS E FUNDAÇÕES ME
- 3) NEOSOLO ENGENHERIA GEOTÉCNICA LTDA

Elaborado em 02 de dezembro de 2021.

Emerson Gonçalves

Engenheiro Civil

Matrícula 4765333

Simon Schneider

Engenheiro civil

Matrícula 282901



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**.

3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

3.1. A Contratada obriga-se a:



- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER FERNANDA BUBA EMERSON GONÇALVES CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotação: 04.001.04.121.004.2007-33.90.39.0000

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

062

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**.
- 14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.
- Piên, XXX de XXXXX de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

Maicon Grosskopf

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

.....
Procuradoria Jurídica Municipal

OAB nº

.....
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

067

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

068

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN,

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

070

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



DATA: 07/12/2021

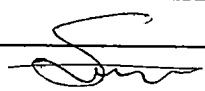
Protocolo nº: 3226/2021 Requerente: Departamento de Licitações e Compras.

Ref.:_Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo de Registro de Preços.

Att.,


Samir Chambela Rocha
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 3226/2021

Assunto: “Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio STP (...)”

Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica com itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte**, tipo menor preço global que tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio STP (...).

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

Esta licitação visa atender a demanda excedente da Secretaria solicitante, visto que esta atualmente não possui funcionários suficientes e nem equipamentos para realizar os laudos de sondagem e portanto se faz necessário a contratação de empresa terceirizada para assim conseguir cumprir prazos para envio de projetos para órgãos Federais e Estaduais.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da aquisição, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, Portaria 496 de 06 de maio de 2021 que designa pregoeiro e equipe de apoio, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões regularidade fiscal e trabalhista, as quais foram fornecidas pela assessoria de licitações e contratos.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação



eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O Registro de Preços sendo um dos procedimentos que podem ser adotados na contratação e está previsto no “Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013” e, neste caso, se mostra adequado por permitir a Administração realize compras futuras e fracionadas, conforme as requisições por demanda das Secretarias, passando o vencedor do certame ter apenas a garantia de preferência na contratação, concedendo assim melhor controle nos gastos públicos.

O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

Quanto a justificativa de exclusividade para Micro e Pequenas empresas notamos que a Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que *“Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município”*.

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não



teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

E, por fim, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente. Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da ata de registro de preços, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, tipo, dotação orçamentária, disposições preliminares, recebimento e abertura das propostas e data do pregão, condições de participação, regulamento operacional do certame, apresentação da proposta e dos documentos e habilitação, preenchimento da proposta, abertura da sessão pública, formulação de lances, aceitabilidade da proposta vencedora, conteúdo dos documentos de habilitação, impugnação ao edital e recursos, multas e sanções administrativas, adjudicação, homologação, divulgação do resultado final do pregão, ata de registro de preços, apresentação de amostras e entrega dos itens objeto do pregão, prazo e local da entrega dos itens, pagamento, dispensa de garantia, reajuste e da atualização dos preços, disposições finais, justificativas e relação de anexos.*

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio STP (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na



Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Quanto a restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame (vide minuta do edital), entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 07 de dezembro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

076

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/12/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 21/12/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 09 / 12 / 21

DIOE data: / /

DOU data: / /


Assinatura Responsável

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: A4168DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1397/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1397/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: C6D976B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1403/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1403/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	de	Destino	Quantidade diárias	de	Valor	Nº empenho	do
Assuntos Administrativos da Secretaria	02/12/2021		Rio Negro/Pr	01 (uma)		36,00	8726/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: CA5EC2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 272/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 272/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE
servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto nas Leis Municipais nº 1151, de 30 de janeiro de 2021, e nº 1412, de 02 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC4 para CC3, do Decreto 027/2021 do dia 11 de janeiro de 2021, que nomeou o **Rubens José Teixeira**, portador da cédula de identidade civil RG nº RG nº 10.831.924-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II**, responsável pela Área de Gestão de Informática, com as seguintes atribuições: Assessora na direção das atividades de rotina de gestão, abertura de chamados técnicos dos usuários e o registro das ocorrências através de sistema apropriado; assessora na manutenção de mecanismos e ferramentas de atendimento, visando o célere restabelecimento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação aos usuários; assessora no processo de promoção aos usuários quanto a instalação, configuração e operação dos computadores, periféricos, utilização de redes locais e de softwares e sistemas homologados pela Instituição; assessora no esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; assessora na promoção de atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias a operacionalidade e transparência na rede, disponibilidade e a conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação; assessora na manutenção do controle em conjunto com a Secretaria sobre o cumprimento da prestação dos serviços contratados; assessora no controle de materiais da área para reposição em equipamentos, a título de manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 08 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: E48C231C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 117_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas:

a partir de 09/12/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 21/12/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:CA69BE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1378/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1378/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de novembro à 22 de dezembro de 2021, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F91C8A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1425/2021. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1425/2021. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de novembro à 13 de dezembro de 2021, à servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do atestado apresentado.

078

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7840ED88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1426/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1426/2021.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar contrato no escritório regional SEJUF e relógio ponto para manutenção.	07/12/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8852/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:531E8E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 053/2021

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Objeto: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para iluminação dos prédios públicos do Município de Piên.

Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

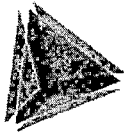
Fiscal Administrativo: Conforme processo.

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade/Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	117		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	117/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400104121000420073390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.396,65		
Data de Lançamento do Edital	09/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/12/2021	Data Registro	09/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? Sim			
Percentual de participação:			25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO
BENTO DO SUL

19/732928-4

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICANº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

2135



1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000045283
DBE analisado.
Emitida em 15/01/2019 - V3

NOME: BARBARA SENN BRAND

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

06 MAR. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	080	080		INSCRIÇÃO
		315	1	Enquadramento microempresa

SAO BENTO DO SUL
15/01/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: BARBARA SENN BRAND

Assinatura: *Barbara Senn Brand*

Telefone de contato: (47)88469634 digital.contabil@yahoo.com.br

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)☒ Processo deferido. Publique-se e☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

07, MAR, 2019

Adm. Rodinei Antônio Mai

Administrador - CRA/SC - 22052

Matrícula 0658590-6-01

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2019

Arquivamento 20197329284 Protocolo 197329284 de 06/03/2019 NIRE 42104753352

Nome da empresa BARBARA SENN BRAND

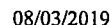
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415666715978229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/03/2019



Página 1 de 1

②



197329284

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BARBARA SENN BRAND
PROTOCOLO	197329284 - 06/03/2019
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104753352
CNPJ 32.973.078/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019
SOB N: 42104753352



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2019

Arquivamento 20197329284 Protocolo 197329284 de 06/03/2019 NIRE 42104753352

Nome da empresa BARBARA SENN BRAND

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415666715978229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/03/2019

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SÃO BENTO DO SUL - SC

CPF: 080.958.129-94

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Assinatura do Diretor

Cart. Schapiwski - Irineópolis SC

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 6013 LV A-06 FL -204

UNIAO DA VITORIA PR

NATURALIDADE

JOSIMARA SENNA

FILIAÇÃO: GILMAR BRAND

NOME: BARBARA SENNA BRAND

REGISTRO GERAL: 6.175.469

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/NOV/2017

DATA DE NASCIMENTO: 14/02/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: Barbara Senna Brand

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Handwritten signature)



084

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **080.958.129-94**

Nome: **BARBARA SENN BRAND**

Data de Nascimento: **14/02/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/01/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:13:10** do dia **24/06/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **80B0.CBF1.5057.1B14**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

085

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.973.078/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2019	
NOME EMPRESARIAL BARBARA SENN BRAND					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GELG ASSESSORIA EMPRESARIAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ALOIS ROBL		NÚMERO 135		COMPLEMENTO CASA SALA 02	
CEP 89.288-160	BAIRRO/DISTRITO COLONIAL		MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.GELGASSESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 8846-9634			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 20:09:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARBARA SENN BRAND**
CNPJ: **32.973.078/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:32:57 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: **0D37.9A14.E5C4.C6AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BARBARA SENN BRAND**

CNPJ/CPF: **32.973.078/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140176877182
Data de emissão:	08/12/2021 12:57:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	06/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

080
Página: 1 / 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 2687/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	BARBARA SENN BRAND	Código:	2847620
CNPJ/CPF:	32.973.078/0001-89		
Endereço:	RUA ALOIS ROBL		
Complemento:	CASA SALA 02		
Bairro:	COLONIAL	CEP:	89.288-160
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

--

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 25/02/2022.

São Bento do Sul (SC), 26 de janeiro de 2022.

Código de Controle: WGT221201-3718-QQIMIVAIBEEO-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

Voltar

Imprimir

089



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 32.973.078/0001-89 ✓
Razão Social: BARBARA SENN BRAND ✓
Endereço: RUA ALOIS ROBL 135 CASA SALA 02 / COLONIAL / SAO BENTO DO SUL / SC / 89288-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022 ✓

Certificação Número: 2021120501141823877394

Informação obtida em 20/12/2021 20:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBARA SENN BRAND (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.973.078/0001-89

Certidão nº: 57458384/2021

Expedição: 20/12/2021, às 20:12:51

Validade: 17/06/2022 -- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBARA SENN BRAND (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.973.078/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data da consulta: 20/12/2021 17:10:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.973.078/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BARBARA SENN BRAND**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/03/2019**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI** Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem Voltar Gerar PDF

092

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 730290

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL,** em relação a:

NOME: BARBARA SENN BRAND

CNPJ: 32.973.078/0001-89

Certidão emitida às 20:23 de 20/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>





20/12/2021

0011758240

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Bento do Sul

093

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9057881**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 19/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BARBARA SENN BRAND, portador do CNPJ: 32.973.078/0001-89. *****

OBSEVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:**0011758240**

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 405675

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: BARBARA SENN BRAND

Raiz do CNPJ: 32.973.078

Certidão emitida às 20:28 de 20/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



AO

Município de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PROCESSO Nº 3226/2021

Assunto: ANEXO III

095



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **Gelq Assessoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob nº **32.973.078/0001-89**, com sede na **RUA ALOIS ROBL, 135 - COLONIAL** na cidade de **SAO BENTO DO SUL/SC** e **CEP: 89.288-160**, contato **(47) 8846-9634**, aqui representada pelo **Sra. Barbara Senn Brand**, portador do documento RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Bento do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

Sra. Barbara Senn Brand

RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**

AO

Município de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PROCESSO Nº 3226/2021

Assunto: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

096



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **Gelg Assessoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob nº **32.973.078/0001-89**, com sede na **RUA ALOIS ROBL, 135 - COLONIAL** na cidade de **SAO BENTO DO SUL/SC** e **CEP: 89.288-160**, contato **(47) 8846-9634**, aqui representada pelo **Sra. Barbara Senn Brand**, portador do documento RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Bento do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

Sra. Barbara Senn Brand
RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**

AO

097



Município de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PROCESSO Nº 3226/2021

Assunto: ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **Gelg Assessoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob nº **32.973.078/0001-89**, com sede na **RUA ALOIS ROBL, 135 - COLONIAL** na cidade de **SAO BENTO DO SUL/SC** e **CEP: 89.288-160**, contato **(47) 8846-9634**, aqui representada pelo **Sra. Barbara Senn Brand**, portador do documento RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**, pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Bento do Sul, 21 de Dezembro de 2021.



Sra. Barbara Senn Brand

RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**



AO

098



Município de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PROCESSO Nº 3226/2021

Assunto: Atendimento ao item 14.3.4."d"

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **Gelg Assessoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob nº **32.973.078/0001-89**, com sede na **RUA ALOIS ROBL, 135 - COLONIAL** na cidade de **SAO BENTO DO SUL/SC** e **CEP: 89.288-160**, contato **(47) 8846-9634**, aqui

representada pelo **Sra. Barbara Senn Brand**, portador do documento RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**, indico o profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços a Sra. KEITLIN CAROLINE

CAMPOS, Registro: SC S2 179645-3 Expedido pelo CREA-SC Registro Nacional: 2520086017 em atendimento ao item 14.3.4."d"

São Bento do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

Sra. Barbara Senn Brand

RG nº **6.175.469 SSP/SC** e CPF nº **080.958.129-94**



Rua Alois Robl, 135 São Bento do Sul - SC



47 3633 3974



gelgassessoria.com.br



contato@gelgassessoria.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELG ASSESSORIA EMPRESARIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ/MF sob o nº 32.973.078/0001-89, com sede na rua Alois Robl, nº 135, casa sala 02, bairro Colonial, São Bento do Sul, SC, CEP: 89.288-160, e-mail: everton@gelgassessoria.com.br, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Keitlin Caroline Campos Ribeiro**, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 095.028.199-93, CREA 179645-3, doravante denominada **CONTRATADO**, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre o projeto denominado **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA CIVIL**, nos moldes da **PROPOSTA CONTRATUAL**, da sociedade empresária **GELG ASSESSORIA EMPRESARIAL ME**.

Para tanto, a **CONTRATADA** declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da sociedade empresária **CONTRATANTE** sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;

c) a não tomar, sem autorização da sociedade empresária **CONTRATANTE**, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

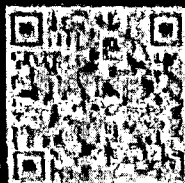


gelgassessoria



gelgassessoria

Gelg



Bus: Alameda, 100, 1º andar, São Paulo, SP
 11 3041 3124
 gelgassessoria@gmail.com
 www.gelgassessoria.com.br

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para de serviços e projetos da empresa, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa é de propriedade da sociedade empresária **CONTRATANTE**;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem à sociedade empresária **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do seguinte projeto de colaboração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PORTE REVELADORA**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PORTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PORTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



gelgassessoria



gelgassessoria



Rua Alvin Gobi, 135 São Bento do Sul - SC
 47 3033 1874
 gelgassessoria@gmail.br
 contato@gelgassessoria.com.br

esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A **PARTE** que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra **PARTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento, cabendo a rescisão motivada do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião da violação, a **PARTE** prejudicada poderá exigir multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato principal firmado entre as partes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data da assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o projeto de colaboração como também a confidencialidade após o término da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ainda que o projeto descrito na cláusula primeira não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.



gelgassessoria



gelgassessoria

Gelg



- Rua Des. Nilton D. Silva, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR
- 41 3641 1714
- gelgassessoria@gelg.com.br
- www.gelg.com.br

As **PARTE**s comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PARTE RECEPTORA** deverá dispensar às informações confidenciais da **PARTE REVELADORA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **PARTE RECEPTORA**;
- b) Tenham sido desenvolvidas pela **PARTE RECEPTORA** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- c) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- d) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **PARTE REVELADORA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** deverá imediatamente comunicar à **PARTE REVELADORA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que



gelgassessoria



@gelgassessoria

Gelg



103

Sul - SC

021 3374

gelgassessoria.com.br

contato@gelgassessoria.com.br

São Bento do Sul, SC, 15 de Dezembro de 2021.

Alex Sandro Silva da Rosa

GELG ASSESSORIA EMPRESARIAL ME
CONTRATANTE
CNPJ: 32.973.078/0001-89

Keitlin Caroline Campos Ribeiro

Keitlin Caroline Campos Ribeiro
CONTRATADO
CPF: 095.028.199-93

TESTEMUNHAS:

ALEX SANDRO SILVA DA
ROSA: 07276006999

Assinado de forma digital por ALEX
SANDRO SILVA DA ROSA: 07276006999
Data: 2021.12.20 14:17:14 -0300

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]



104

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: KEITLIN CAROLINE CAMPOS

Aprovado em: 23/04/2021 ✓

CPF: 095.028.199-93

Registro: SC S2 179645-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2520086017

Endereço: RUA 880 A 144 AP. 107A CASA BRANCA
88220-000 ITAPEMA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: FACULDADE GUARAPUAVA

Data: 01/09/2020

Atribuições profissionais: ART. 7º DA LEI Nº 5.194/1966 NOS CAMPOS DA ATUACAO DO ARTIGO 28 DO DE-
CRETO Nº 23.569/1933 E DO ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/1973 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:42:07** do dia **20/12/2021** válida até **31/03/2022** ✓

Código de controle de certidão: **3 1D-B4FE-DC58-6H8H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BARBARA SENN BRAND

Aprovado em: 17/04/2020

CNPJ: 32.973.078/0001-89

Registro: 171975-4

Endereço: RUA ALOIS ROBL, 135, CASA, SALA 02 COLONIAL
89288-160 SAO BENTO DO SUL SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 07/03/2019

Capital social atual: R\$ 15.000,00 - QUINZE MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, PARA: SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO; SERVICO DE ENGENHARIA (RESTRITOS A AREA DE ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO).

Responsáveis Técnicos:

Nome: EVERTON LUIS GOESTEMEIER

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/04/2020

Registro: SC S1 077158-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500427269

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 16:54:21 do dia 25/10/2021 válida até 31/03/2022 .

Código de controle de certidão: 2H16-2A71-79H3-F252

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

350/2019

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por força da Lei Municipal nº 140/97 Art. 199 à 209 concede a presente autorização de Localização, Instalação e Funcionamento, de acordo com o despacho exarado no processo para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL C.E. 0
BARBARA SENN BRAND
Nome Fantasia
GELG ASSESSORIA EMPRESARIAL

ENDEREÇO
RUA ALOIS ROBL, 135 CASA SALA 02 - Bairro COLONIAL - CEP: 89.288-160

ATIVIDADE PRINCIPAL

0071.1/97.04 Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

0046.6/30.00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
0071.1/20.00 Serviços de engenharia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CPF/CNPJ Nº: 32.973.078/0001-89
INSCRIÇÃO MUNICIPAL No.: 21876
Metragem: 10,00

São Bento do Sul (SC), 04 de abril de 2019.

INGRID APARECIDA STIEGLER
Diretora do Departamento de Receita





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

107

Página: 1 / 1

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 39065/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	BARBARA SENN BRAND	Código:	2847620
CNPJ/CPF:	32.973.078/0001-89		
Endereço:	RUA ALOIS ROBL		
Complemento:	CASA SALA 02		
Bairro:	COLONIAL	CEP:	89.288-160
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

--

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

[INSCRIÇÕES]

Contribuinte:	BARBARA SENN BRAND
Endereço:	RUA ALOIS ROBL, 135, CASA SALA 02 - Bairro Localidade COLONIAL, CEP 89.288-160

Validade até: 19/01/2022. ✓

São Bento do Sul (SC), 20 de dezembro de 2021.

Código de Controle: WGT191201-000-JYKXNCRKUMPENJ-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



Atestado de Capacidade Técnica

108

A empresa **Árago Topografia Agrimensura e Projetos Eireli**, situada na rua 800, nº5, Sala 02, Bairro Casa Branca, na cidade de Itapema-SC, CEP: 88220-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.159.785/0001-00**, atesta para os devidos fins, que a Empresa Barbara Senn Brand (GELG Assessoria), com sede na Rua Alois Robl 135 sala 02, Bairro Colonial, na cidade de São Bento do Sul SC, inscrita no CNPJ 32.973.078/0001-89, concluiu o serviço de Sondagens Geotécnicas, de acordo com contrato de prestação de serviço concluído para uma área de 10.000,00 m²;

No serviço contrato estão os seguintes trabalhos:

1 – Sondagens Geotécnicas -

1.1 – Sondagem a percussão de solo – Tipo SPT

- 1.1.1 – Determinação de Tipos de solo e suas respectivas profundidades;
- 1.1.2 – Determinação de posição do nível d'água;
- 1.1.3 – Determinação de índices de resistência a penetração a cada metro;

Atestamos que ainda estamos satisfeitos com os serviços prestados não havendo nada que desabone.

Início do contrato 08/2019

Término do Contrato: atual.

Assinado de forma digital por ARAGO
ARAGO TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E PROJETOS
EIRELI:30159785000100
Dados: 2021.10.20 14:24:58 -03'00'



Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **Árago Topografia Agrimensura e Projetos Eireli**, situada na rua 800, n85, Sala 02, Bairro Casa Branca, na cidade de Itapema-SC, CEP: 88220-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.159.785/0001-00**, atesta para os devidos fins, que a Empresa Barbara Senn Brand (GELG Assessoria), com sede na Rua Alois Robl 135 sala 02, Bairro Colonial, na cidade de São Bento do Sul SC, inscrita no CNPJ 32.973.078/0001-89, concluiu o serviço Topografia, Agrimensura e Geodesia com Total de 1000 horas, de acordo com contrato de prestação de serviço;

No serviço contrato estão os seguintes trabalhos:

- 1 – Levantamento topográfico e agrimensura;
 - 1.1 – Desenho topográfico;
 - 1.2 – Relatório topográfico;
 - 1.3 – Registro fotográfico;
- 2 Geodesia;
 - 2.1 – Desenho;
 - 2.2 – Relatório técnico;
 - 2.3 – Registro fotográfico

ALEX SANDRO SILVA
DA ROSA:07276006999

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO SILVA DA ROSA:07276006999
Dados: 2021.12.20 11:20:47 -03'00'

Atestamos que ainda estamos satisfeitos com os serviços prestados não havendo nada que desabone.

Início do contrato 10/2019

Término do Contrato: atual.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
PROCESSO Nº 3226/2021

Gelg Assessoria Empresarial, inscrita no CNPJ sob nº **32.973.078/0001-89**, com sede na RUA ALOIS ROBL, 135 - COLONIAL na cidade de SAO BENTO DO SUL/SC e CEP: 89.288-160, contatô (47) 8846-9634, aqui representada pelo Sra. Barbara Senn Brand, vem à ilustre presença de V.Sa., via de seu representante legal *in fine* assinado, vem à presença de V.Sa., com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, informar o que segue para ao final requerer:

I - Das Considerações iniciais

Preambularmente, cumpre destacar que a presente petição não se reveste de caráter recursal - não se aplicando, portanto, o instituto da preclusão consumativa da faculdade prevista no inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 - mas sim de direito de petição, constitucionalmente assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 5º (...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Destarte, ainda que o presente expediente possa, em sua aparência, se assemelhar com um conteúdo recursal, tal confusão não deve prevalecer, tendo em vista que **o seu objetivo não é requerer a reconsideração da inabilitação da peticionante, mas sim a anulação do ato ilegal que a inabilitou**, de modo a preservar diversos princípios constitucionais de observância obrigatória pela Administração Pública na condução dos processos licitatórios, como o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, que deverão ser observados quando da



análise do presente sob o enfoque do princípio instrumental da autotutela dos atos administrativos.

Outrossim, há de se observar ainda o que dispõe o art. 63, § 2º da lei 9784/1999, *in verbis*:

Art. 63 § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Nos termos do indigitado dispositivo legal, demonstra-se que tal manifestação poderia ser oposta em qualquer momento antes da homologação do certame, marco legal do encerramento do processo licitatório.

Por oportuno, ressalta-se que o ato de homologação é, por excelência, o ato pelo qual a autoridade hierárquica superior realiza o juízo de legalidade sobre todos os atos praticados no processo licitatório, avocando para si responsabilidade pessoal na confirmação, convalidação, revogação ou anulação dos atos praticados – e é nesse contexto em que o presente expediente se insere.

Noutras palavras, a presente manifestação, enquanto revestida do seu caráter constitucional de direito de petição, não pode ser submetida aos critérios objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, tais como da manifestação fundamentada do interesse de recorrer ou ainda da tempestividade, mesmo porque, repisa-se, não se trata de um mero recurso administrativo.

Quanto ao Princípio da Autotutela, extrai-se o disposto na Súmula 473 do STF, cuja primeira parte (grifada) é inteiramente aplicada ao presente caso:

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
(grifamos)

Sobre o tema, é conveniente extrair as lições de Maria Sylvia Zanela

Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanela. Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002.)

"A anulação feita pela própria Administração independe de provocação do interessado uma vez que, estando vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância.

[...]

O aspecto que se discute é quanto ao caráter vinculado ou discricionário da anulação. Indaga-se: diante de uma ilegalidade, a Administração está obrigada a anular o ato ou tem apenas a faculdade de fazê-lo? Há opiniões nos dois sentidos. Os que defendem o dever de anular apegam-se ao princípio da legalidade; os que defendem a faculdade de anular invocam o princípio da predominância do interesse público sobre o particular. **Para nós, a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade.."**

A doutrina e jurisprudência são uníssonas em considerar ilegal a decisão administrativa proferida em desacordo com as normas do ordenamento jurídico, ferindo princípios administrativos basilares, tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade.

Vertendo a análise ao presente caso, tem-se que o procedimento licitatório é um ato administrativo por excelência, impondo-lhe estrita obediência à ordem legal.

É o que se impõe pelo art. 3º da lei federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade (...).

Assim discorre **MARÇAL JUSTEN FILHO** (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª Ed., p. 83) sobre o Princípio da Legalidade:



*"No âmbito da licitação, o princípio da legalidade significa ser vedado à autoridade administrativa adotar qualquer providência ou instituir qualquer restrição sem autorização legislativa. (...) **Portanto, a validade de qualquer decisão da Administração dependerá não apenas de sua compatibilidade com a ordem jurídica, mas de uma autorização legislativa específica**".*

II – Do ato ilegal que culminou na inabilitação da Peticionante

Feitas essas considerações preambulares, necessárias à demonstração da natureza da presente manifestação e como forma de demonstrar a necessária análise do tema por parte da Administração, passa-se a expor os seus motivos.

A Peticionante está participando do procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico nº 117/2021, promovido pelo Município de Piên, que tem por objeto a *"prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I"*.

A Peticionante é uma sociedade atuante há mais de 3 anos no segmento da sondagem de solo, detentora de diversos atestados que comprovam a sua excelente qualificação técnica para desenvolver os serviços almejados por esta renomada instituição, tendo atendido plenamente os requisitos dispostos no edital para comprovação de sua habilitação e qualificação técnica.

Não obstante, a Peticionante fora surpreendida com o recebimento da ata da sessão pública do presente certame, ocorrida no dia 06/01/2021, no qual ela após ter apresentado melhor proposta, acabou sendo declarada inabilitada sob a seguinte justificativa:

"A Empresa Barbara Senn foi inabilitada, pois não apresentou no prazo a Certidão Municipal"

Tal decisão gerou profunda estranheza e perplexidade na Peticionante, pois, conforme bem salientado, se trata de uma sociedade empresarial,



tendo participado de centenas de processos licitatórios onde jamais (repisa-se, jamais) houve qualquer tipo de impugnação de tal natureza.

Assim encontra-se descrito a solicitação da Peticionante, feita no dia 27/12/2021:

"Prezados(as), boa tarde. Solicito com fulcro no subitem 14.4.2 do instrumento convocatório, prorrogação de prazo para apresentar nossa certidão conforme solicitação, devido a suspensão temporária das atividades de órgãos e empresas que nos prestação tal serviço. Cordialmente."

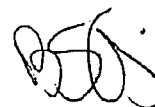
Conforme se verifica, a Peticionante saliente que há necessidade de uma dilatação no prazo da entrega pois esse período do ano, muitas organizações entrem em recesso, como se observa na Prefeitura de São Bento do Sul, sede da Peticionante, a partir do "DECRETO Nº 1102, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS COM ESCALA DE PLANTÃO NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 A 20 DE JANEIRO DE 2022". Motivo esse que trouxe atraso na entrega da certidão atualizada municipal, como solicitado em tela.

Deve ser destacado ainda que a exigência legal e editalícia relativa à habilitação fical das licitantes exige Certidão Negativa de Débitos Municipais ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Neste sentido, a inabilitação da Peticionante, acredita-se, deve ser atribuída a mero equívoco por parte deste N. Pregoeiro e sua equipe de apoio, que não constatarem a trivialidade que há recessos e falta de atendimento pleno, nesse período ano.

III – Do princípio da vinculação ao instrumento convocatório

A estrita observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tal como previsto no caput do art. 41 da Lei Federal nº 6.666/93 – Lei de Licitações, é de vital importância para a confirmação da legalidade e validade do procedimento licitatório, sendo cediço que o Edital se traduz em **lei interna da licitação**, vinculando não apenas as empresas licitantes, mas também a Administração.



Por força do Princípio da Vinculação, evita-se a alteração dos critérios de julgamento, dando certeza aos interessados do que pretende a Administração, conferindo segurança jurídica ao procedimento, e evita qualquer manobra que provoque a violação à impessoalidade, moralidade e probidades administrativas.

Para **JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR** (JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR in Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª ed., p. 500.), O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório configura uma **"norma-síntese de toda a principiologia envolvente da licitação pública. Para ela convergem e dela ressaem todos os princípios da isonomia, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da competitividade, do julgamento objetivo, da adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta (...)"**;

E conclui o eminente jurista que **"o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale à violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados"**.

Acerca do princípio da vinculação, é conveniente ainda extrair os ensinamentos do douto administrativista **MARÇAL JUSTEN FILHO** (MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed. p. 526), para quem **"(...) o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia(...)"**

Sobre o tema, colhe-se a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CF/1989 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei 8.666/93] sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto" (MS-AgR 24.555/DF, 1ª T. rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 21.03.2006).

IV - Da violação ao Princípio da Impessoalidade e da Isonomia



A administração pública não pode estabelecer tratamentos que dão margens à interpretação de favoritismo ou perseguição. Para atingir esse tratamento de forma objetiva, tratando todos da mesma forma, basta seguir os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável. Esse princípio está previsto no caput do art. 37 e no seu inc. XXI da CF/88, que exige que a atividade da Administração Pública seja impessoal e que o processo licitatório observe o princípio da igualdade.

Nos processos licitatórios, onde há uma evidente e desejada disputa entre as empresas licitantes, os servidores públicos devem ficar ainda mais atentos à observância da isonomia entre os participantes, para que não ocorra a nulidade desses processos, caso fique comprovada a afronta ao princípio da impessoalidade.

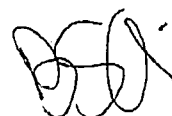
O princípio da impessoalidade é corolário do princípio da isonomia, tratando-se de uma de suas manifestações. Foi concebido para alertar a Administração de que seus atos não devem ser tendenciosos, ou seja, não podem ter destinação específica para beneficiar ou prejudicar alguém.

Em suma, caso seja mantida a exclusão da Peticionante do processo licitatório em razão da apresentação em tempo da certidão municipal atualizada, tendo em vista, o posicionamento da empresa em atender o pedido do Sr. Pregoeiro, a Administração estará praticando um ato de patente ilegalidade e ofensa aos princípios da isonomia e impessoalidade.

V – DOS PEDIDOS

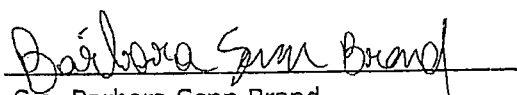
Por todo o exposto, requer respeitosamente de V.Sa, o recebimento do presente expediente, tendo por fulcro o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, para que com efeito, seja afastada a ilegalidade apontada, qual seja, a inabilitação da Peticionante do presente certame, tendo em vista o recesso da Municipalidade e demais organizações que atuam para atender essa solicitação.

Na remota hipótese de não reconsideração da decisão apontada como ilegal, sejam os autos remetidos à autoridade hierárquica superior para que tenha conhecimento dos presentes fatos e exerça o juízo de legalidade antes da homologação do certame.



Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

São Bento do Sul, 10 de janeiro de 2022


Sra. Barbara Senn Brand



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA
PREFEITURA DE PIÊN, PR.

118

Pregão Eletrônico 117/2021

Golden Tecnologia em Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Iririú, nº 847, Saguazu, Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.927.925/0001-02, vem, por meio de seu representante legal, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 43, § 3º do mesmo diploma, interpor **Recurso Administrativo** contra a decisão de julgamento da habilitação, nos termos que seguem, pelos fundamentos expostos a seguir, indicando como Recorrida a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

DOS FATOS

A **GOLDEN**, ora Recorrente, participou da licitação em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

A Recorrida apresentou o 3º melhor preço.

A primeira colocada apresentou a Certidão Municipal positiva na fase de habilitação, razão pela qual foi convocada, no prazo de 5 dias, para apresentar a certidão com efeitos de negativa. Todavia, não cumpriu o prazo de regularização.

A 2ª colocada, ADA Engenharia e Construção Ltda e ora recorrida, foi habilitada de forma totalmente equivocada, o que ensejou a manifestação da intenção de Recurso pela Golden.



Resumidamente pode-se dizer que a documentação apresentada é incompleta e não cumpre os requisitos editalícios, apesar de se tratar de um edital relativamente simples, no qual só a documentação básica e mínima imposta por Lei foi exigida.

A ora recorrida cometeu as seguintes falhas:

1. Não apresentação do Anexo VIII – Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

Se o Edital fosse esgotativo, no sentido de pedir uma série de documentos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeiro até poderíamos cogitar em relevar tal esquecimento. Todavia, sendo um edital dirigido a empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, muitas delas com pouca experiência e não tão bem estruturadas, as declarações são as principais provas de que atendem as condições de qualificação e que poderão honrar os compromissos assumidos.

2. Certidão Vencida

A Certidão Municipal apresentada na habilitação da ADA Engenharia estava vencida. O pregoeiro solicitou em 06/01/2022 que a licitante regularizasse o documento. Conforme as mensagens do processo o pregoeiro informa que recebeu o documento da licitante.

Todavia, consultando a plataforma eletrônica do presente certame não localizamos a Certidão Municipal vigente. Se o Pregão é um processo eletrônico, o documento que não consta do Sistema oficial deve ser reputado como inexistente, fato que também macula a habilitação da recorrida.

Além disso, o mesmo foi apresentado de forma extemporânea.



MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
05/01/2022 10:29:50	Amanha as 09:00 passarei para a próxima fase este pregão.
05/01/2022 10:28:54	Recebido a certidão, então a empresa Ada Engenharia está habilitada
05/01/2022 09:21:03	Enquanto isso fica suspenso o processo.
05/01/2022 09:20:45	A empresa Ada Engenharia tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar a certidão municipal
05/01/2022 09:08:35	A Empresa Barbara Senn foi inabilitada, pois não apresentou no prazo a Certidão Municipal
21/12/2021 10:20:44	Enquanto isso fica suspenso o pregão
21/12/2021 10:19:52	A empresa Barbara Senn Brand tem o prazo de 05(cinco) dias uteis para apresentar a Certidão negativa Municipal
21/12/2021 09:32:04	Iniciando
21/12/2021 09:31:56	Bom dia

120

Tais motivos caracterizam descumprimento taxativo do Edital e ensejam a inabilitação imediata da empresa ADA Engenharia, ora Recorrida.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações em seu artigo 43, §3º, faculta em qualquer fase da licitação diligência destinada a esclarecer dúvida acerca do conteúdo da documentação:

Art. 43 (...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No mesmo sentido está o § 3º, do art. 85, da Lei nº 15.608/2007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná:

§ 3º. É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeiro:

- I - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;***
- II - esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.***



É incontestável, portanto, que a promoção de diligência destina-se tão somente a esclarecer o conteúdo daquilo que foi apresentado. Jamais se presta a complementar o conteúdo do ato ou da documentação omissa.

Portanto, **não é cabível diligência para solicitar a apresentação de documento não encaminhado, esquecido ou enviado em desacordo com as regras do certame.**

Tamanha tolerância e complacência em relação aos erros encontrados ferem ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

No caso em tela não está se sanando dúvidas com a diligência realizada, mas oportunizando uma segunda chance a quem descumpriu o regulamento interno do certame.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório: *é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.* (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho em sua obra sobre pregões afirma que:



“Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital (como documento enviado por fac-símile sem apresentação dos originais posteriormente).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da **preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo:

RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital



prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**

As Cortes do Sul do Brasil também compartilham do mesmo entendimento:

EDITAL. VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINALMENTE DA PROPOSTA. (...) No caso da empresa tida como vencedora, o cadastro no SICAF não apresentava o registro "ativa", conforme exigido pelo edital, porque parte da documentação estava com a validade expirada. Nesse aspecto, o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, embora admita a realização de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, veda essa providência para a "inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta".

A abertura de prazo para regularização cadastral junto ao SICAF - considerando que para essa finalidade seria necessária a apresentação de novos documentos que deveriam ter acompanhado a proposta - parece se enquadrar na vedação do dispositivo. (TRF4, AG 5001361-66/2010.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relatora MARGA INGE BARTH TESSLER, juntado aos autos em 04/08/2010)

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA E MONITORAMENTO - INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL QUE EXIGIA CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA/SC) - DOCUMENTO DESTINADO À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO NÃO APRESENTADO NO MOMENTO PREVISTO NO EDITAL - VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - FASE DE SANEAMENTO QUE NÃO AUTORIZA A APRESENTAÇÃO ULTERIOR - EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL (ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993) - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA AO EDITAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. A Lei Federal n. 8.666/1993 prevê, no art. 30, as exigências editalícias possíveis para comprovação de qualificação técnica, cabendo à Administração, dentre estas, delimitar as relacionadas com o objeto licitado. Se o licitante não cumpre exigência editalícia para a habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o interessado do direito de revisão de seu conteúdo. (TJSC, Apelação



GOLDEN
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO

Cível em Mandado de Segurança n. 2013.002561-7, de Campos Novos, rel. Des. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 03-09-2015).

124

Em razão de todo exposto, a inabilitação da empresa recorrida é medida que se impõe.

DO PEDIDO

Em que peze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro em buscar a proposta mais vantajosa, o mesmo está criando um risco desnecessário e uma insegurança contratual que não se admite nas licitações públicas.

Em respeito aos Princípios da Isonomia, da Legalidade e da Vinculação ao Ato Convocatório, requer-se sejam as presentes razões recebidas, de modo que a empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, após apresentar suas contrarrazões, seja definitivamente inabilitada do presente certame, prosseguindo então o certame para análise da documentação da ora Recorrente, Golden Tecnologia em Construção Ltda.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para decisão.

Piên/PR, 12 de janeiro de 2022.

Pede Deferimento.

ALYSON GREGORY

RETKVA:08166007916

Assinado de forma digital por ALYSON
GREGORY RETKVA:08166007916
Dados: 2022.01.12 17:13:20 -03'00'

Golden Tecnologia em Construção Ltda.

CNPJ/MF nº 34.927.925/0001-02



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

Protocolo nº 3226/2021

Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO E DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 496/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **Golden Tecnologia em construção Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.927.925/0001-02, e também apresentado pela empresa **Gelg Assessoria Empresarial**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.973.078/0001-89 acerca dos procedimentos da sessão do pregão cujo o Objeto se trata de "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo".

1. DO RELATÓRIO

Aos Vinte e um dias do mês de Dezembro de 2021, na sessão do Pregão Eletrônico nº 117/2021, na plataforma eletrônica BLL foram realizadas as fases de lances e habilitação do pregão.

O Pregoeiro, informou a empresa GELG que a mesma teria 5 (cinco) dias uteis para regularizar sua certidão municipal.

Após decorrido o prazo o pregoeiro ainda prorrogou por mais 5 (cinco) dias este prazo, pois se tratava de fim de ano

O pregoeiro respeitou a lei 123/2006 no seu ART. 43 Inc 1º.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

126

“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

O pregoeiro não recebeu o documento no prazo estipulado, então inabilitou a empresa GELG e analisando a documentação da empresa ADA (segunda colocada), constatou que empresa estava com pendência na certidão municipal e concedeu os 5 (cinco) dias, a certidão foi enviado no mesmo dia, então a empresa foi declarada a vencedora final.

O pregoeiro com fulcro no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, abriu o pregão para recursos.

As impetrantes apresentaram recursos dentro do prazo, porem a empresa GELG apresentou fora do sistema eletrônico, o que pode ser considerado intempestivo, mesmo assim vamos passar para a analise.

É o relatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente, pelo representante na condição de procurador da empresa, conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

EMPRESA GELG:

A empresa alega que o Pregoeiro descumpre o edital, pois apresentou a certidão municipal.

Ainda alega que a prefeitura a qual emite sua certidão estaria em férias, apresentou o decreto 1102/2021 da prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Solicita sua Habilitação.

EMPRESA GOLDEN:

A empresa alega que a empresa ADA não apresentou o anexo VIII do edital.

Ainda alega que a mesa apresentou a certidão municipal regular da empresa.

Solicita ainda a inabilitação da empresa ADA.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas.

5. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO

Quanto ao recurso de empresas **GELG**:

O pregão teve sua data inicial em 21/12/2021, como sabemos todos os pregões tem seus 8 (oito) dias de publicação, ou seja oito dias uteis antes da sessão o pregão já estava disponível, para que as empresas tivessem tempo de juntar a relação de documentos exigidos, ainda sim respeitando a lei 123/2006 o pregoeiro concedeu o prazo de 5 (cinco) dias e ainda prorrogou por mais 5 (cinco), sempre contando dias uteis. E ainda sim a empresa não apresentou a certidão.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

O fato é que a recorrente teve seus prazos, e ainda alega férias da prefeitura municipal de São Bento do Sul, se a mesma sabia das férias deveria ter regularizado a certidão antes do pregão, considerando os 8 (oito) dias úteis da publicação e os 10 (dez) concedidos pelo pregoeiro, são 18(dezoito) dias úteis para a empresa regularizar a certidão e ainda sim não o fez.

Todos os fatos estão relatados na ata do pregão, o pregoeiro é bem claro quando concede os prazos.

Ainda posso citar o decreto de férias de São Bento do Sul 1102/2021 em seu ART 5º:

“Ficam suspensos os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias, em trâmite, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos durante o período de férias coletivas”

EMPRESA GOLDEN:

Considerando a conclusão e decisão apresentada abaixo, entendemos que não cabe mais a análise do recurso, pois em nada irá alterar a mesma, e se no futuro houver desistência deste pregão por qualquer fato superveniente, podemos retornar a esta análise,

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, DEFIRO o recurso interposto pela empresa **Gelg Assessoria Empresarial**, considerando o decreto de São Bento do Sul que é claro, concedo 5 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão municipal, contados a partir do dia 21 de janeiro, que é o dia que a prefeitura abre novamente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Se a certidão for apresentada até o dia 27/01/2022 a empresa será declarada vencedora.

Em anexo segue decreto da prefeitura municipal de São Bento do Sul e recursos, caso seja entregue a certidão está será encaminhada aos demais via e-mail.

Ressalto ainda que neste órgão não cabem mais recursos contra o assunto, os interessados se desejarem devem procurar outra esfera

publique-se a decisão.

Abaixo assinam o Pregoeiro, e o responsável pelo Departamento de Compras e Licitações, que faz parte da equipe do apoio do pregoeiro e teve participação nesta resposta.

Piên/PR, 20 de Janeiro de 2022.


Marco Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal


Eduardo Duarte Schewaraski
Departamento de Licitações e Compras



www.LeisMunicipais.com.br

130

DECRETO Nº 1.102, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS COM ESCALA DE PLANTÃO NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 A 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 84, VI, "a", da Constituição da República, em razão do princípio da simetria, além das disposições da Lei Orgânica Municipal e do que preceitua o § 2º do artigo 89 da Lei Municipal nº 228/2001, DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, do dia 22 de dezembro de 2021 ao dia 20 de janeiro de 2022, inclusive, férias coletivas aos Servidores Públicos municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Pública Direta e Indireta e os serviços essenciais que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade administrativa.

Parágrafo único. Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 2º Os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão observar as disposições do Calendário Escolar e a escala própria de férias, formalizada por ato expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão observar as disposições e escalas de reveasamento implantadas por ato a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Nos termos do Decreto nº 179/2021, são declarados Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço público, os dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Estende-se o Ponto Facultativo à Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e à Central de Medicamentos.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias, em trâmite, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos durante o período de férias coletivas.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica à formalização de procedimentos, pedidos de cópias e certidões que, em razão da natureza da atividade e diante da urgência justificada, não possam aguardar o retorno das atividades e aos prazos administrativos internos e externos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, de 2 dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

131

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
Processo Administrativo Nº 117/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 08/12/2021 13:45:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/12/2021 09:07:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA
16/12/2021 09:09:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA
20/12/2021 17:24:59	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
20/12/2021 17:31:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
20/12/2021 18:12:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
20/12/2021 18:41:36	CADASTRO DE PROPOSTA	CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME
20/12/2021 19:15:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
20/12/2021 20:40:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BARBARA SENN BRAND ME
20/12/2021 20:56:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME
21/12/2021 08:34:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BARBARA SENN BRAND ME
21/12/2021 09:31:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
21/12/2021 09:32:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciando		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO	Marca: Não aplica	Modelo: Não aplica
Descrição: SONDADEGEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT), CONFORME NORMA VIGENTE, SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO. (*)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 89,70	Valor Total: 53.820,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Não aplica	Modelo: Não aplica
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDADEGEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT).(**)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 16,00	Valor Total: 80,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BARBARA SENN BRAND ME	001	32.973.078/0001-89	41.281.333,25	53.900,00	Sim
2 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	007	11.519.548/0001-69	54.000,00	54.000,00	Sim
3 GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA	011	34.927.925/0001-02	77.396,65	77.396,00	Sim
4 CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME	062	29.105.107/0001-86	77.396,65	77.396,65	Sim
5 MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	048	32.021.223/0001-21	77.396,65	77.396,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

08/12/2021 13:45:36	PUBLICADO	
08/12/2021 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/12/2021 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/12/2021 09:31:45	DISPUTA	
21/12/2021 09:31:45	LANCE	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (PARTICIPANTE 007) 54.000,00
21/12/2021 09:31:45	LANCE	CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 062) 77.396,65
21/12/2021 09:31:45	LANCE	BARBARA SENN BRAND ME (PARTICIPANTE 001) 41.281.333,25
21/12/2021 09:31:45	LANCE	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA (PARTICIPANTE 77.396,65
21/12/2021 09:31:45	LANCE	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011) 77.396,65
21/12/2021 09:33:34	LANCE	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011) 77.396,00
21/12/2021 09:35:55	LANCE	BARBARA SENN BRAND ME (PARTICIPANTE 001) 53.900,00
21/12/2021 09:41:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 001		
21/12/2021 09:41:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
21/12/2021 09:41:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BARBARA SENN BRAND ME		
21/12/2021 09:41:45	HABILITAÇÃO	

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



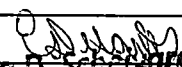
Data: 26/01/2022.

Protocolo nº: 3226/2021. Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Ref.: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT.

Ao Jurídico,

Para análise e parecer da homologação, considerando que o recurso apresentado foi
devidamente respondido, e ainda a certidão solicitada a empresa foi apresentada e
encaminhada aos demais via sistema eletrônico.

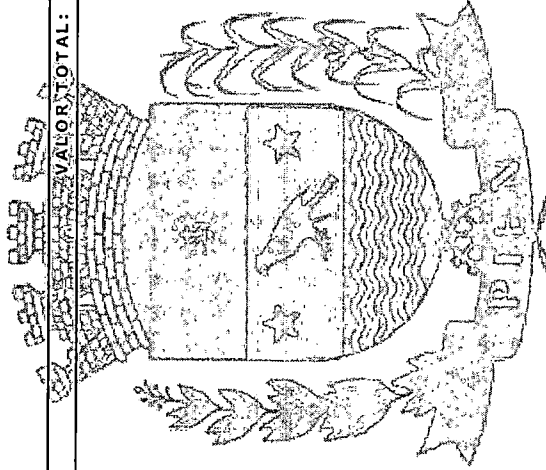

Eduardo D. Scherwinski
Departamento de Licitações
e Compras



Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 117/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 23032.1 - BARBARA SENN BRAND CNPJ: 32.973.078/0001-89 Telefone: Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO (SPT), CONFORME NORMA VIGENTE, SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO. (*)	MT	600,00	Classificado	Não aplica	Não aplica	89,70	53.900,00	*
002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO (SPT).(**)	UN	5,00	Classificado	Não aplica	Não aplica	16,00	80,00	*
VALOR TOTAL:							53.900,00		



135



Protocolo Equiplano: 3226/2021

Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Objeto: “Registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT (...)” - Pregão Eletrônico nº 117/2021.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Eletrônico nº 117/2021 referente ao processo administrativo nº 3226/2021, que trata sobre o registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT (...), conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e o processo transcorreu sem impugnação ao edital e/ou interposição de recursos.

Realizado a sessão do pregão eletrônico em 21 de dezembro de 2021, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, foi apresentado recurso pela empresa Gels Assessoria Empresarial e pela empresa Golden Tecnologia em construção Ltda oportunizado o contraditório a ampla defesa seguiu-se para a decisão do pregoeiro, nos seguintes termos:

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, DEFIRO o recurso interposto pela empresa Gelg, “Assessoria Empresarial, considerando o decreto de São Bento do Sul que é claro, concedo 5 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão municipal, contados a partir do dia 21 de janeiro, que é o dia que a prefeitura abre novamente. Se a certidão for apresentada até o dia 27/01/2022 a empresa será declarada vencedora. Em anexo segue decreto da prefeitura municipal de São Bento do Sul e recursos, caso seja entregue a certidão está será encaminhada aos demais via e-mail. Ressalto ainda que neste órgão não cabem mais recursos contra o assunto; os interessados se desejarem devem procurar outra esfera publique-se a decisão.

Em seguida, foi certificado pelo membro da Equipe de Apoio que a certidão foi apresentada, sendo enviada para os demais licitantes através do Sistema Eletrônico. Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que os recursos foram devidamente processados e julgados.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.



Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

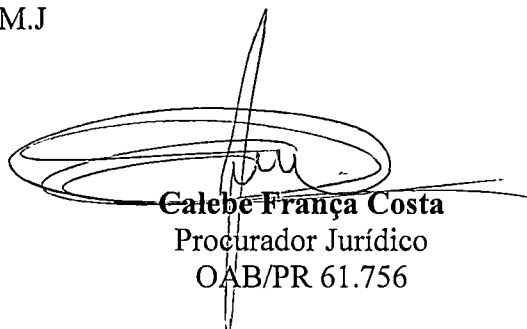
Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 27 de janeiro de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, o qual tem como objeto o: “Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo” e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

BARBARA SENN BRAND, inscrita no CNPJ nº **32.973.078/0001-89**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2022.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1151/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Alessandra Brunnquell Gruber**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 135206792/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Habitação Social e Regularização Fundiária** – – símbolo CC3, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Claudemir José de Andrade

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE68D5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 018/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia **MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN** para ocupar O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ÁREA I - GESTÃO PEDAGÓGICA

139

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1151/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9/C2929020/PR e matrículas funcionais 18481 e 18482, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão Pedagógica** – símbolo CC1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2022.

Maicon grosskopf

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Claudemir José de Andrade

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:65577FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, o qual tem como objeto o: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

BARBARA SENN BRAND, inscrita no CNPJ nº **32.973.078/0001-89**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2022.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F539E27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022

PROTOCOLO: 3353/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de serviços de Capacitação para a Educação Profissional. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

CNPJ: 03.776.284/0032-05

VALOR: R\$ 105.086,40 (Cento e cinco mil oitenta e seis reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO 27/01/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D7457BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2022.

Chamamento Público: 03/2021

Protocolo: 195/2021

Contratado: F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.049.789/0001-52

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Prazo de Vigência: 30 (Trinta) dias.

Data de assinatura: 27 de janeiro de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:AD6EE4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PROTOCOLO 3226/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

1. No dia Vinte e sete do mês de janeiro de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 em conjunto com o Secretário Municipal Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **BARBARA SENN BRAND** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **32.973.078/0001-89** com endereço na Rua Alois Robl nº 135 Casa- sala 02 - Bairro: Colonial- São Bento do Sul/SC - Cep: 89.288-160 Telefone: (047) 98846-9634 - e-mail: everton.gelgassessoria@gmail.com Nesse ato representado pela Barbara Senn Brand, inscrita no CPF sob nº 080.958.129-94

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil reais) qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**.

3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

142

- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. É designada como fiscal da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SIMON SCHNEIDER FERNANDA BUBA EMERSON GONÇALVES CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais -- INSS, de Garantia do Tempo de Serviço -- FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

144

Funcional	Secretaria
004.001.04.121.004.2007-3390.39.0000	Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Maicon Grosskopf

Prefeito
Órgão Gerenciador

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61.756

Barbara Senn Brand

Detentor da Ata de Registro de Preços

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal
Decreto nº 02/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:

Assinatura:

as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
47º	Valéria de Fátima Mielke
48º	Eliziane Pasda Sanches
49º	Ana Carolina Blodorn

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:45363F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 006/2022

ATA Nº 006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2021

Contratado: BARBARA SENN BRAND, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.973.078/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 27 de Janeiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:DFA20E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022

Modalidade: Tomada de Preços 001/2022.

Protocolo: 09/2021

Contratado: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 40.117.408/0001-62

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em imóveis públicos abrangendo edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e logradouros, e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público situado na área urbana ou rural do município, com base na Planilha Orçamentária referência Tabela SINAPI PR 112021, não desonerado.

Valor estimado: R\$ 1.866.900 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos reais) com o desconto sobre a planilha de 12,35% (Doze inteiros e trinta e cinco décimos por cento).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:6771B1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 19/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 02/02/2022 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Jair Mazuco para consulta no Hospital de Olhos Cascavel e Emília Matei e acompanhante para fazer exame no Coenc em Cascavel/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos Cascavel e Coenc em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de Fevereiro de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:3524B2F1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 20/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Atilio Gelinski Matrícula: 215-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/02/2022 (saída as 07:00 horas)

Destino: Pato Branco/Pr

Valor de diárias: 50,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Marcieli Castanha Mendes para consulta no Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para